
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.308, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.107.030,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.107.030,31 (Hum Milhão, Cento e Sete Mil, Trinta Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	35.000,00
321010412212002417 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	15.390,00
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	2.200,00
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339036	5.800,00
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	3.000,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339039	38.719,31
602010412112484920 - IDESP	0121	339020	3.000,00
602010418312484922 - IDESP	0121	339020	3.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0101	339001	40.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0101	339003	478.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0101	339092	200.000,00
842010927200009033 - IGEPREV	0101	339001	18.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0101	339030	12.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0101	339039	160.000,00
901011033112016004 - FES	0103	339039	92.921,00
		TOTAL	1.107.030,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
021010103212224782 - TCE	0101	319113		718.000,00
051010206212522033 - JME	0101	319092		18.000,00
321010412201254535 - Gab. Vice-Governador	0101	319011		35.000,00
321010412201254668 - Gab. Vice-Governador	0101	339030		9.400,00
321010824412454903 - Gab. Vice-Governador	0101	339032		12.000,00
321010824412454903 - Gab. Vice-Governador	0101	339033		4.900,00
321010824412454903 - Gab. Vice-Governador	0101	339039		2.500,00
321010824412454904 - Gab. Vice-Governador	0101	339039		6.990,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339032		2.464,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339033		26.855,31
602010412612484926 - IDESP	0101	339020		3.000,00
602010412612484926 - IDESP	0101	339030		3.000,00
842010933112016004 - IGEPREV	0101	339039		172.000,00
901011030111862611 - FES	0103	339030		92.921,00
		TOTAL		1.107.030,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.288, de 03/11/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ